



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2003

IV
Série

Número 104

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ACTVERA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

AKBAR - MARKETING E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

ALESSANDRO BERSELLI - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA., ANTERIORMENTE,
"ESMALTE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

ALFAZEMA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.,
ANTERIORMENTE,, "ALFAZEMA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA."
Alteração de denominação

ATLANTIC ISLES - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPessoal, S.A.
Alteração de pacto social

AVUSY - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

BADINI - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

BIOSCIENCE INVEST - SERVIÇOS DE CONSULTORIA,S.A.
Realização integral do capital

BRIG SHIPPING, LDA.
Alteração de pacto social

CAPEGREEN - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, S.A.
Alteração de pacto social

CARICATÚ - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.,
ANTERIORMENTE, "FBAB - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA."
Alteração de pacto social

EVERCLIMB - EMPRESA HOTELEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

FARRINGHAM - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de denominação

FMP (FIVE MOUNTS PROPERTIES) MADEIRA I - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA., ANTERIORMENTE, "CERCADÂMAR - COMÉRCIO,
INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de denominação
Alteração de sede social

FMP (FIVE MOUNTS PROPERTIES) MADEIRA II - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA., ANTERIORMENTE, "BESTBUSINESS - COMERCIO,
INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

GRISCHA - TRADING E INTERNATIONAL SERVICES, LDA.
Alteração de pacto social

KARMA - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SOCIEDADE
UNIPessoal, S.A.
Alteração de pacto social

MERLINTRADE - COMÉRCIO, SERVIÇOS CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

PARAINVEST - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

PROCOMLOG - COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICA, LDA., ANTERIORMENTE, "KENTWEL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTADORIA, LDA."
Alteração de pacto social

SANDHILL - TRADING E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

SANTANEX - TRADING E SERVIÇOS, LDA., ANTERIORMENTE, "MEADOWDALE - TRADING E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

SEPORVIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Aumento de capital

TIRANIAN - TRADING E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

TUNUAVA S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 05846/010130

N.I.P.C.: 511 175 043

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/031002

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "ACTVERA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado os artigos 5.º do pacto que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Outubro de 2003

A Ajudante Principal,



"ARTIGO QUINTO"

(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil International Corporation".

2 - Em assembleia geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas.

As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.

N.º DE MATRÍCULA: 02295/960906

N.I.P.C.: 511 084 455

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09 e 10/030916

N.º DE INSCRIÇÃO: 27

SOCIEDADE: "AKBAR - MARKETING E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de quarenta e quatro milhões trezentos e cinco mil seiscientos setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos parasetenta e nove milhões cento e oito mil

oitocentos e vinte euros e cinco cêntimos, alterando o artigo 5.º que em consequência f com a seguinte redacção, conforme documento junto em anexo.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 22 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



Artigo Quisto

Capital Social

O capital social, integralmente realizado, é de setenta e nove milhões cento e oito mil oitocentos e vinte euros e cinco cêntimos, correspondente à soma das seguintes quotas:

- uma do valor nominal de trinta e sete milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e trinta cêntimo, pertencente à sócia "FBAB - SERVIÇOS E CONSULTADORIA, LDA";
- uma do valor nominal de trinta e sete milhões oitocentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimo, pertencente à sócia "BAYERISCHE HYPO-UND VEREINSBANK AKTIENGESELLSCHAFT";
- uma do valor nominal de três milhões quatrocentos noventa e sete mil setecentos e onze euros e quarenta e quatro cêntimos à sócia "HE - PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA".

N.º DE MATRÍCULA: 06264/021014

N.I.P.C.: 511 160 534

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/030922

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "ALESSANDRO BERSELLI - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" anteriormente "ESMALTE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

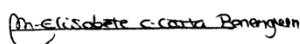
PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "ALESSANDRO BERSELLI - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 23 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

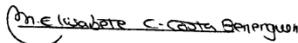


N.º DE MATRÍCULA: 06422/030106 N.I.P.C.: 511 169 205
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/030922 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "ALFAZEMA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE
 UNIPESSOAL LDA" anteriormente "ALFAZEMA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 23 de Setembro de 2003
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03051/971112 N.I.P.C.: 511 098 979
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/031001 N.º DE INSCRIÇÃO: 04
 SOCIEDADE: "ATLANTIC ISLES - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPESSOAL
 S.A."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos para cinquenta mil euros, alterando o artigo 4.º, n.º 1 que em consequência fica com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

UM – O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está representado por dez mil acções com o valor nominal de cinco euros cada.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Outubro de 2003
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04432-990903 N.I.P.C.: 511 131 038
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/030930 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
 SOCIEDADE: "AVUSY – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
 INVESTIMENTOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1 – O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil International Corporation".

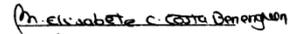
2 – Em assembleia geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas.

As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.

O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 01 de Outubro de 2003
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04761 000111 N.I.P.C.: 511 136 072
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/030930 N.º DE INSCRIÇÃO: 4
 SOCIEDADE: "BADINI - GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1 – O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil International Corporation".

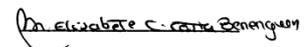
2 – Em assembleia geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas.

As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.

O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 01 de Outubro de 2003
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06154/020422 N.I.P.C.: 511 127 030
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08/030919 N.º DE INSCRIÇÃO: 3-Av.3
 SOCIEDADE: "BIOSCIENCE INVEST – SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Foi depositada a declaração onde consta que foi efectuada a realização integral do capital social, no valor de 14.500,00 Eur, na sociedade mencionada em epígrafe, em 030905.

Funchal, 22 de Setembro de 2003
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05349/000829 N.I.P.C.: 511 159 285
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/030918 N.º DE INSCRIÇÃO: 10
 SOCIEDADE: "BRIG SHIPPING LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado artigo n.º 3 do 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"Artigo Quinto

(Capital Social, Prestações suplementares e suprimentos)

1. Mantém-se. _____

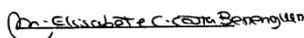
2. Mantém-se. _____

3. Podem ser exigidas à sócia "PREMUDA INTERNATIONAL S.A.H.", prestações suplementares de capital no montante máximo de vinte milhões de euros. _____ "

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 19 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05678/001222

N.I.P.C.: 511 171 315

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/030930

N.º DE INSCRIÇÃO: 07

SOCIEDADE: "CAPEGREEN – CONSULTADORA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SA".

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º, n.º 2 e 3 do pacto, eliminando o seu n.º 4, alterando em consequência o pacto, que passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Outubro de 2003

A Ajudante Principal,

**"ARTIGO QUINTO"**

Um - (mesma redacção). _____

Dois - As acções serão nominativas e representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil ou cem mil acções. _____

Três - Se assim for deliberado em Assembleia Geral, os accionistas podem realizar, em dinheiro, gratuita ou onerosamente, conforme for decidido na mesma Assembleia, prestações acessórias de capital a favor da Sociedade, na proporção ou em proporção diferente da correspondente à sua participação no capital social da Sociedade, mas, em qualquer caso, a realização das prestações acessórias só será obrigatória para os accionistas que tiverem aceite realizá-las, na própria Assembleia que as deliberou ou em documento escrito posterior, e terá como montante global máximo sete milhões de euros. A exigibilidade e a restituição das prestações acessórias assim efectuadas fica sujeita ao regime legalmente previsto para as prestações suplementares de capital."

N.º DE MATRÍCULA: 02431/961107

N.I.P.C.: 511 086 920

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 03/030922

N.º DE INSCRIÇÃO: 21

SOCIEDADE: "CARICATÚ – SERVIÇOS E CONSULTADORA LDA" anteriormente "FBAB – SERVIÇOS E CONSULTADORA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

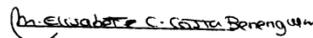
Firma e duração

A sociedade adopta a firma "CARICATÚ – SERVIÇOS E CONSULTADORA LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 23 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05775 010115

N.I.P.C.: 511 172 710

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030930

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "EVERCLIMB – EMPRESA HOTELEIRA, LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epigrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1 – O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil International Corporation". _____

2 – Em assembleia geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas. _____

As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal. _____

O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 01 de Outubro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06488/030424

N.I.P.C.: 511 161 093

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05/030929

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "FARRINGHAM - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA" anteriormente "FARRINGHAM - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

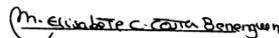
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epigrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 29 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05904/010327

N.I.P.C.: 511 170 491

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/030922

N.º DE INSCRIÇÃO: 02

SOCIEDADE: "FMP (FIVE MOUNTS PROPERTIES) MADEIRA I – SERVIÇOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA" anteriormente "CERCADAMAR – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:Foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica com a seguinte redacção:
ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a denominação "FMP (FIVE MOUNTS PROPERTIES) MADEIRA I – SERVIÇOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA",

tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º 73, 1.º, sala 105, freguesia da sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Agosto de 2003

A Ajudante Principal,


N.º DE MATRÍCULA: 05903/010327

N.I.P.C.: 511 170 475

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/030922

N.º DE INSCRIÇÃO: 02

SOCIEDADE: "FMP (FIVE MOUNTS PROPERTIES) MADEIRA II – SERVIÇOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA" anteriormente "BESTBUSINESS – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica com a seguinte redacção:
ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a denominação "FMP (FIVE MOUNTS PROPERTIES) MADEIRA II – SERVIÇOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º 73, 1.º, sala 105, freguesia da sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Agosto de 2003

A Ajudante Principal,


N.º DE MATRÍCULA: 03957/990209

N.I.P.C.: 511 119 542

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.13/030922

N.º DE INSCRIÇÃO: 06

SOCIEDADE: "GRISCHA – TRADING E INTERNATIONAL SERVICES LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Agosto de 2003

A Ajudante Principal,



SEGUNDO - A sociedade tem por objecto: "Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; de serviços de consultadoria económica e contabilística; de serviços nas áreas de projectos de informática, de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Prestação de serviços administrativos, de secretariado e de apoio à gestão; Aluguer de equipamento; Compra, exploração, comercialização, venda afretamento e fretamento de iates e outras embarcações de recreio; aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

N.º DE MATRÍCULA: 03095/971215

N.I.P.C.: 511 098 774

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/031001

N.º DE INSCRIÇÃO: 05

SOCIEDADE: "KARMA – SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS – SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos para cinquenta mil euros, alterando o artigo 4.º, n.º 1 que em consequência fica com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Outubro de 2003

A Ajudante Principal,



ARTIGO QUARTO

UM - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está representado por dez mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

DOIS - As acções ficarão representadas por títulos de uma ou mais acções.

TRÊS - As acções serão nominativas, podendo ser convertidas, caso a sociedade se torne plurípessoal e desde que os interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas.

N.º DE MATRÍCULA: 05768 010115

N.I.P.C.: 511 172 702

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/030930

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "MERLINTRADE – COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil International Corporation".

2 - Em assembleia geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas.

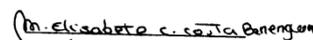
As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.

O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 01 de Outubro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01146

N.I.P.C.: 511 061 943

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030929

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "PARAINVEST – GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

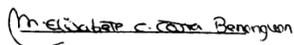
4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito, em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros pertencentes a cada uma das sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 30 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04287/990630

N.I.P.C.: 511 126 883

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 03/030926

N.º DE INSCRIÇÃO: 04

SOCIEDADE: "PROCOMLOG – COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICA LDA" anteriormente denominada "Kentwel – Comércio Internacional e Consultoria Lda"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de cinco mil euros para cem mil euros, alterando os artigos: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º aditando-lhe os n.º 1 e 2, 6.º aditando-lhe os n.º 1, 2, 3, 4 e 5, 7.º aditando-lhes as al. a) b) c) d) e e) que em consequência ficam com a seguinte redacção, conforme documento junto em anexo.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 29 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



ARTIGO PRIMEIRO

(DENOMINAÇÃO E SEDE)

UM - A sociedade adopta a denominação de "PROCOMLOG – COMBUSTÍVEIS E LOGÍSTICA LDA" e tem sede ao Largo dos Varadouros, numero quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

DOIS – Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

ARTIGO SEGUNDO

(OBJECTO SOCIAL E PARTICIPAÇÕES)

1 - A sociedade tem por objecto: _____

a) A instalação e exploração de parques de armazenagem de combustíveis líquidos e gasosos, bem como das respectivas estruturas de transporte: _____

b) Outras actividades industriais, comerciais de investigação ou de prestação de serviços conexos com aquelas actividades. _____

2 – A sociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza e objecto, associações, agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico. _____

ARTIGO TERCEIRO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A sociedade poderá nos termos da lei e de contratos para o efeito celebrados, prestar serviços técnicos de administração e gestão a qualquer das sociedades em que possua participação. _____

ARTIGO QUARTO

(CAPITAL)

O capital social é de CEM MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a duas quotas que pertencem: _____

- uma do valor nominal de setenta e quatro mil e novecentos euros à sócia, "ECORAM – TRATAMENTO DE RESÍDUOS, LIMITADA"; _
- uma do valor nominal de vinte e cinco mil e cem euros à sócia "COLLISTER – COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA". _____

ARTIGO QUINTO

(PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

UM - São exigíveis, conforme for deliberado em Assembleia Geral, prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros. _____

DOIS – Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade. _____

ARTIGO SEXTO

(DIREITO DE PREFERÊNCIA)

UM - A cessão de quotas necessita do consentimento prévio da sociedade. _____

DOIS - A sociedade, em primeiro lugar e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em cessão de quotas, no todo ou em parte. _____

TRÊS - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento. _____

QUATRO - No prazo máximo de trinta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar em Assembleia convocada especialmente para o efeito, e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

CINCO - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em vinte e quatro prestações mensais e iguais. _____

ARTIGO SÉTIMO

(AMORTIZAÇÕES DE QUOTAS)

UM - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos: _____

a) Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar; _____

b) Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação;

c) Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada, no prazo trinta dias, após o arresto ou penhora; _____

d) Quando a cessão de qualquer quota, tenha sido feita, sem observância do disposto no artigo anterior; _____

e) Por morte ou interdição de qualquer sócio. _____

DOIS - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais. _____

TRÊS - Considera-se amortizada a quota desde que depositada em instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação. _____

ARTIGO OITAVO

(EMISSÕES E OBRIGAÇÕES)

A sociedade poderá emitir obrigações. _____

ARTIGO NONO

(ÓRGÃOS SOCIAIS)

Os órgãos sociais da sociedade são a Assembleia Geral e Conselho de Gerência. _____

ARTIGO DÉCIMO

(ASSEMBLEIA GERAL)

UM - A Assembleia Geral será convocada pela Gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio;

DOIS - A presidência e o secretariado das reuniões da Assembleia Geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião; _____

TRÊS - A representação de qualquer sócio na Assembleia Geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(GERÊNCIA)

UM - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente, pela Gerência composta por um Conselho de Gerência, com três membros eleitos em Assembleia Geral, designando esta o Presidente do Conselho de Gerência. _____

DOIS - Os membros do Conselho de Gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis por triénios sucessivos sem qualquer limitação. _____

TRÊS - A gerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral. _____

QUATRO - A sócia "COLLISTER - Comércio Internacional e Consultoria, Sociedade Unipessoal, Limitada" tem o direito a designar um gerente. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(CONSELHO DE GERÊNCIA: COMPETÊNCIA)

UM - Ao conselho de Gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos. _____

DOIS - É porém vedado aos membros do Conselho de Gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma. _____

TRÊS - O Conselho de Gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros. _____

QUATRO - As deliberações do Conselho de Gerência são tomadas por maioria. _____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(VINCULAÇÃO DA SOCIEDADE)

UM - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato. _____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(FISCALIZAÇÃO)

UM - A Assembleia Geral pode deliberar a existência de um Fiscal Único e um Suplente, ou em alternativa, um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisora Oficial de Contas, para proceder à revisão legal, se tal se vier a revelar necessário, nos termos legais. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(DERROGAÇÃO DE NORMAS DISPOSITIVAS)

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios. _____

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS)

É desde já nomeado para o triénio de dois mil e três ao ano de

dois mil e cinco, o seguinte Conselho de Gerência: _____

Presidente - Luis Miguel da Silva Sousa, casado, já identificada, nomeado pela sócia "COLLISTER - COMÉRCIO INTERNACIONAL E CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA": _____

Vogal: Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos, casado, domicílio Fiscal à Rua da Conceição, número cento e dezasseis, Funchal; e _____

Vogal: José Avelino Aguiar Farinha, casado, residente ao Sítio das Amoreiras, Calheta. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06542/030930

N.I.P.C.: 511 216 190

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/030930

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SANDHILL - TRADING E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**CERTIFICA que:**

Entre "THORN INVESTMENTS LIMITED" e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Outubro de 2003

A 1.ª Ajudante,

**PRIMEIRA**

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de "SANDHILL - TRADING E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a prestação de *serviços nas áreas contabilística, económica e da informática; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing, aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios*. _____**TERCEIRA**

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais, cada do

valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Thorn Investments Limited" e "Legacy Investments Limited".

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros.

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei.

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre.

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito.

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios.

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

SEIS - A gerência pertence a Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já identificada e Richard John Benn, casado, residente à Rua do Ribeiro da Nora, numero 29, freguesia de Santa Maria Maior concelho do Funchal.

DÉCIMA

(Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência composta por um ou alguns gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão.

DOIS - Fica, desde já, entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar.

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

(Disposições Transitórias)

UM - Qualquer gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no "Banco Espírito Santo, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva.

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

N.º DE MATRÍCULA: 06454/030131

N.I.P.C.: 511 216 181

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/030922

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "SANTANEX - TRADING E SERVIÇOS LDA" anteriormente denominada "Meadowdale - Trading e Serviços Lda"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º do pacto que em consequência passaram a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica e da informática; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; comércio, importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; de veículos automóveis e motorizados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e

marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

N.º DE MATRÍCULA: 03145/980108

N.I.P.C.: 511 099 835

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/030926

N.º DE INSCRIÇÃO: 05

SOCIEDADE: "SEPORVIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de mil novecentos noventa e cinco euros e vinte cêntimos para cinco mil euros.

Funchal, 29 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06541/030930

N.I.P.C.: 511 227 540

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12/030930

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TIRANIAN - TRADING E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELLE E. MARINE INC" e THORN INVESTMENTS LIMITED" e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Outubro de 2003

A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de "TIRANIAN - TRADING E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica e da informática; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas uma do valor nominal de cem euros, pertencente à sócia "North Ascanelle E. Marine INC.", uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Thorn Investments Limited" e uma do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, pertencente à sócia "Legacy Investments Limited". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

SEIS - A gerência pertence a Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já identificada e Richard John Benn, casado, residente à Rua do Ribeiro da Nera, numero 29, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal. _____

DÉCIMA

(Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência composta por um ou alguns gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que

com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - qualquer gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no "Banco Espírito Santo S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **05962/010703**

N.I.P.C.: **511 187 076**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 09/030930**

N.º DE INSCRIÇÃO: **08**

SOCIEDADE: **"TUNUAVA SGPS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"**

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de dezassete milhões e sessenta mil euros para sessenta e seis milhões de euros, alterando o artigo 3.º que em consequência ficam com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 1 de Outubro de 2003

A Ajudante Principal,



TERCEIRA

(Capital Social)

O capital social, é de sessenta e seis milhões de euros integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas, uma do valor nominal de sessenta e cinco milhões novecentos noventa e nove mil e novecentos euros e uma do valor nominal de cem euros, ambas pertencentes à sócia única FINPRO, SGPS, S.A.. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)